REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/08/88
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 620/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no' uso de suas atribuições. Faço saber que a ' Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza permuta de imóvel e de providências cor - relatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. João Batista Alves da Costa um (1) terreno de sua propriedade medindo 10 metros de frente, por 07 metros de fundos, com uma área ' total de 70 (setenta) metros^2, localizado na Ponte Nova, nesta cidade com as seguintes confrontações: Norte, Terreno de João Batista Alves da Costa Sul, Ponte Nova em construção; Leste, terreno da viúva Maria Paulina de Morais; Oeste, Rua Monteiro Lobato, por outro da Prefeitura Municipal localizado no Bairro do Bom Conselho, nesta cidade, a saber:

I - Um (1) terreno medindo 9 (nove) metros de frente, por' 10 (dez) metros de fundos, com área total de 90 (noventa) metros^2, pertencente a esta Prefeitura Municipal, com as seguintes confrontações: Norte, Casa do Agricultor; Sul, Residência de João Batista Alves da Costa; Leste Casa do Agricultor; Oeste, Casa de Antonio Salvino da Silva.

Art. 2º - A presente permuta será por necessidade e utilidade pública, com a finalidade de desapropriação por esta Municipalidade, para atender o projeto de alargamento da Ponte Nova, nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, será amigável, mediante acordo, havendo concordância da parte em receber' olote de terra como permuta, localizado no Bairro do Bom Conselho, nesta' cidade.

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO
Livro 3 Folha 82
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

- cont. fls. 02 -

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 27 de abril de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.